



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12, DE 17 de Março de 2026.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO
DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES
E MANCHÕES.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 191/2026

Data de abertura das Propostas: 08/04/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 08/04/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MANCHÕES, conforme edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **08/04/2026**, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia **08/04/2026**.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E MANCHÕES, conforme especificações do edital, quantidades abaixo relacionadas e termos de referência Anexos, parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CÂMARA DE AR 1000 X 20 NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COM VÁLVULA METÁLICA PADRÃO TR, COMPATÍVEL COM PNEU 1000 R20. TIPO: TORTUGA.	UN	50,0000

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br www.vistalegredoprata.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

2	CÂMARA DE AR 12.4 X 24, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM PNEU AGRÍCOLA R1. TIPO: TORTUGA.	UN	10,0000
3	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COM VÁLVULA METÁLICA PADRÃO TR, COMPATÍVEL COM PNEU 1000 R20. TIPO: TORTUGA.	UN	20,0000
4	CÂMARA DE AR 14.9/24, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM PNEU AGRÍCOLA R1. TIPO: TORTUGA.	UN	20,0000
5	CÂMARA DE AR 17.5/25, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM PNEU OTR. TIPO: TORTUGA.	UN	50,0000
6	CÂMARA DE AR 18.4 X 30, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM PNEU AGRÍCOLA R1. TIPO: TORTUGA.	UN	10,0000
7	CÂMARA DE AR 18.4/34, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM PNEU AGRÍCOLA R1. TIPO: TORTUGA.	UN	20,0000
8	CÂMARA DE AR 20.5 X 25, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM PNEU OTR. TIPO: TORTUGA.	UN	10,0000
9	CÂMARA DE AR 23.1-26, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, COMPATÍVEL COM ROLO COMPACTADOR. TIPO: TORTUGA.	UN	8,0000
10	CÂMARA DE AR 700/16 VENTIL CURTO /AGRÍCOLA, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA. TIPO: TORTUGA.	UN	20,0000
11	CÂMARA DE AR 700/16 VENTIL LONGO, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA. TIPO: TORTUGA.	UN	10,0000
12	CÂMARA DE AR AD 1915 11LXR15 TR 13, NOVA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, VÁLVULA TR13, COMPATÍVEL COM PNEU AGRÍCOLA 11L-15. TIPO: TORTUGA.	UN	15,0000
13	MANCHÃO VD 05, NOVO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	5,0000
14	MANCHÃO VD 07, NOVO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	UN	5,0000
15	MANCHÃO VD 09, NOVO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	UN	5,0000
16	PNEU NOVO AGRÍCOLA 11L15 - MHF 12 LONAS, DESENHO AGRÍCOLA R1, NÃO REMOLDADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	10,0000
17	PNEU NOVO, 1000 R20 COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, COM NO MÍNIMO 23MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU, PARA USO MISTO DE TERRA /ASFALTO, NÃO REMOLDADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	40,0000
18	PNEU NOVO, 1000 R20, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO LISO, COM NO MÍNIMO 18MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU, PARA USO MISTO DE TERRA/ASFALTO, NÃO REMOLDADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	20,0000
19	PNEU NOVO, 12.4 X 24, COM NO MÍNIMO 08 LONAS, R1, DESENHO TIPO TRAÇÃO TM95. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	4,0000
20	PNEU NOVO, 12.5/80-18, COM NO MÍNIMO 12 LONAS CLASSIFICAÇÃO R4, COM LARGURA MÍNIMA DE SEÇÃO SEM CARGA DE 300MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE DESENHO DE 24MM A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU, NÃO REMOLDADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	20,0000
21	PNEU NOVO, 14.9 X 24 10 LONAS R1, COM LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO SEM CARGA DE 375MM. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E	UN	10,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

	GOODYEAR.		
22	PNEU NOVO, 17.5 X 25 COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, CLASSIFICAÇÃO L2, ÍNDICE DE CARGA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 25MM A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	20,0000
23	PNEU NOVO, 175/70 R13, 82T, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	20,0000
24	PNEU NOVO, 175/70 R14, 84T, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	10,0000
25	PNEU NOVO, 18.4 X 30, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R1, TM95. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	4,0000
26	PNEU NOVO, 18.4 X 34, COM NO MÍNIMO 12 LONAS R1, COM LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO SEM CARGA DE 460MM. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	10,0000
27	PNEU NOVO, 185/65 R15, 88T, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "B" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	30,0000
28	PNEU NOVO, 195/55 R15, 85H CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
29	PNEU NOVO, 195/55 R16, 91V, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
30	PNEU NOVO, 195/65 R15, 91V, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "B" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	30,0000
31	PNEU NOVO, 20.5 X 25, 16 LONAS, L3, COM LARGURA MINIMA DE SEÇÃO SEM CARGA DE 520MM E PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 27MM A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	8,0000
32	PNEU NOVO, 205/55 R16, 91V, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "C" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
33	PNEU NOVO, 205/60 R16, 91V CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "B" PARA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO E ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	30,0000
34	PNEU NOVO, 205/70 R15, 106/104R COM NO MÍNIMO 08 LONAS COM ÍNDICES MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO "C" E FRENAGEM AO MOLHADO "B". TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	10,0000
35	PNEU NOVO, 215/75 R16, 113/111R COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM ÍNDICES MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO "C" E FRENAGEM AO MOLHADO "B".	UN	10,0000



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

	TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.		
36	PNEU NOVO, 215/75 R17.5, COM NO MÍNIMO 18 LONAS, DESENHO BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 13MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
37	PNEU NOVO, 215/75 R17.5, COM NO MÍNIMO 18 LONAS, DESENHO LISO, COM NO MÍNIMO 13MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU, PARA USO MISTO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
38	PNEU NOVO, 225/75 R16, 118/116R, COM ÍNDICES MÍNIMOS DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO "C" E FRENAGEM AO MOLHADO "B". TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	30,0000
39	PNEU NOVO, 23.1 X 26 COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DESENHO TIPO TRAÇÃO TM85, PARA ROLO COMPACTADOR. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	2,0000
40	PNEU NOVO, 275/80 R22.5, COM NO MÍNIMO 18 LONAS, DESENHO BORRACHUDO, PARA USO MISTO, COM NO MÍNIMO 20MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU, NÃO REMOLDADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	40,0000
41	PNEU NOVO, 275/80 R22.5, COM NO MÍNIMO 18 LONAS, DESENHO LISO, PARA USO MISTO, COM NO MÍNIMO 18MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO A SER MEDIDO A PARTIR DO CENTRO DO PNEU, NÃO REMOLDADO. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
42	PNEU NOVO, 750 X 16, 116/114L, DESENHO BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA E, PARA EIXO TRASEIRO DE MICRO-ÔNIBUS. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
43	PNEU NOVO, 750 X 16, 116/114L, LISO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA E, PARA EIXO DIANTEIRO DE MICRO-ÔNIBUS. TIPO: BRIDGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL E GOODYEAR.	UN	12,0000
44	PROTETOR 1000 X 20, NOVO, COMPATÍVEL COM CÂMARA CORRESPONDENTE.	UN	30,0000
45	PROTETOR 17.5 X 25, NOVO, COMPATÍVEL COM CÂMARA CORRESPONDENTE.	UN	20,0000
46	PROTETOR 20.5 X 25, NOVO, COMPATÍVEL COM CÂMARA CORRESPONDENTE.	UN	20,0000
47	PROTETOR 700 X 16, NOVO, COMPATÍVEL COM CÂMARA CORRESPONDENTE.	UN	30,0000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1 – As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Marca do produto à ser ofertado;

d) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

e) Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

(IBAMA) do fabricante dos pneus,

f) Prazo de garantia dos pneus de no mínimo 1 ano, contados da emissão da nota fiscal.

g) Prazo de fabricação dos pneus igual ou inferior a seis meses, no momento da entrega.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.9 – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a convocação da pregoeira.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio - proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 – Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

13.2—Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3—Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4—Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

15. VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante, bem como, da comissão de recebimento.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 17 DE MARÇO DE 2026.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Ata de Registro de Preços nº xxxx/2026

Aos xxxx dias do mês de xxxxx, do ano de 202X, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital Pregão eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes lotes, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXX, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

XXXX - XXXXX					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total.
xx	xxxxxx	UN	xx	xx	xxx

2.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro e o reajuste pelo índice do IPCA em caso de renovação da mesma.

2.2 O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº xx/202X, terá validade de um ano a contar da data de emissão da mesma, podendo ser renovada por igual período, caso haja a necessidade e/ou interesse da Administração Pública Municipal, sendo aplicado o índice de reajuste IPCA.

4. DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Para consecução do fornecimento dos serviços registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2 A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3 Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens/serviços.

5.4 Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DA REALIZAÇÃO

6.1 – O objeto da presente licitação será adquirido de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – A solicitação dos itens será feita pela Secretaria competente, devendo a Contratada entregar os mesmos em até 15 dias após o recebimento da ordem de empenho, sob pena de desclassificação da Ata.

6.3 – A empresa contratada receberá somente pelos itens entregues e aprovados pela comissão de recebimento, não poderão ser cobrados do Município, itens em desacordo com o solicitado.

6.4 – A empresa vencedora é responsável pelos deslocamentos necessários para a entrega do objeto desse edital, bem como, no momento da retirada junto ao almoxarifado do Município caso algum item não atenda ao solicitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela comissão designada para tal, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

7.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, juntamente com a comissão de recebimento, proceder à fiscalização do objeto, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos.

8.2. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

9.3. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Município;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

9.4. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

11.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

11.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

XXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXX

Pregoeira

XXXXXXX

Equipe de Apoio



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de processo licitatório para aquisição de pneus novos**, destinados à manutenção e reposição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação compreende o fornecimento de pneus automotivos de diferentes medidas e especificações técnicas, conforme necessidade dos veículos utilizados nos serviços de transporte sanitário, deslocamento de profissionais de saúde, visitas domiciliares, transporte de pacientes e demais atividades vinculadas ao atendimento da população.

Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recapados e não recauchutados, atendendo às especificações mínimas de desempenho, segurança e eficiência estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à resistência ao rolamento e aderência em pista molhada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção adequada e a segurança da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde, os quais desempenham papel essencial na execução das políticas públicas de saúde e no atendimento à população do município.

A Secretaria da Saúde possui veículos destinados principalmente ao transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos hospitalares e demais serviços de saúde, muitos deles realizados em municípios de referência da região. Dessa forma, a conservação e a plena condição de funcionamento desses veículos são indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Os pneus são componentes de desgaste natural, cuja substituição periódica se faz necessária em razão da utilização constante dos veículos em deslocamentos urbanos e intermunicipais. O uso de pneus desgastados ou em condições inadequadas compromete diretamente a segurança dos motoristas, pacientes transportados e demais usuários das vias públicas, além de aumentar os riscos de acidentes e falhas mecânicas.

Nesse contexto, a aquisição de pneus novos torna-se medida preventiva e essencial para manter a frota em condições adequadas de trafegabilidade, reduzindo





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

riscos operacionais, custos com manutenção corretiva e eventuais interrupções no transporte sanitário.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade de manutenção da infraestrutura de transporte da saúde e no cumprimento das obrigações institucionais do Município quanto à prestação de serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de pneus novos de diferentes medidas e especificações técnicas, destinados à reposição e manutenção preventiva da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.

A frota municipal é composta por diversos tipos de veículos, incluindo automóveis utilizados para deslocamento de equipes de saúde, veículos destinados ao transporte de pacientes e veículos de maior porte utilizados em viagens intermunicipais para atendimento especializado. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de pneus com diferentes dimensões e capacidades de carga, compatíveis com cada modelo de veículo.

Os pneus deverão atender às seguintes características gerais:

- Serem novos, de primeiro uso;
- Não serem remoldados, recapados ou recauchutados;
- Possuírem classificação mínima de eficiência quanto à resistência ao rolamento e aderência em pista molhada, conforme especificado em cada item;
- Atenderem às normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- Possuírem garantia contra defeitos de fabricação.

A solução escolhida busca garantir:

- Segurança na condução dos veículos, especialmente no transporte de pacientes;
- Durabilidade e desempenho adequados;
- Redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas;
- Melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos pneus representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais da Secretaria da Saúde, assegurando a continuidade dos serviços de transporte sanitário e das atividades administrativas relacionadas à área da saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de fabricação recente, sem uso anterior e sem qualquer tipo de recondição, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus remoldados, recapados ou recauchutados.

Todos os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, garantindo conformidade com as normas técnicas de qualidade e segurança aplicáveis ao setor automotivo.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

As especificações técnicas deverão respeitar integralmente as medidas e características indicadas na planilha de itens, incluindo:

- dimensão do pneu;
- índice de carga;
- índice de velocidade;
- classificação mínima de eficiência energética;
- aderência em pista molhada.

Os pneus deverão apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme práticas usuais de mercado.

A empresa contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem danos decorrentes de armazenamento inadequado.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Flores da Cunha, nº 102, centro de Vista Alegre do Prata/RS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos pneus pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no processo licitatório.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Flores da Cunha, nº 102, centro de Vista Alegre do Prata/RS, durante o horário de expediente do Município.

No ato da entrega, será realizada a conferência dos itens pela equipe responsável, verificando:

- conformidade com as especificações técnicas;
- integridade dos produtos;
- quantidade entregue;
- documentação fiscal correspondente.

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou defeitos aparentes, os produtos poderão ser recusados, devendo a empresa contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Diretora da Divisão dos Programas de Saúde Pública, Amanda Costenaro.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 dias após o recebimento e atesto da nota fiscal, pela Secretaria Municipal da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **processo licitatório**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço**, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital.

As propostas apresentadas deverão contemplar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem características incompatíveis ou inferiores às exigidas.

A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço e o pleno atendimento às condições estabelecidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando valores praticados no mercado para produtos com características semelhantes às especificadas.

De acordo com os levantamentos realizados, o valor total estimado para a aquisição dos pneus é de **R\$ 106.082,74** (cento e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Esse valor contempla as diferentes medidas de pneus necessárias para atender à frota da Secretaria Municipal da Saúde, conforme quantitativos estimados na solicitação de compras, totalizando **164 unidades**.

A estimativa tem como objetivo subsidiar o processo licitatório e garantir que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O valor final da contratação será definido a partir das propostas apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

755 – ASPS

Vista Alegre do Prata, 11 de março de 2026.


AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas
de Saúde Pública


RAFAEL MACKOSKI
Secretário Mun. da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **abertura de processo licitatório para aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e manchões**, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação tem como finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

A abertura do processo licitatório tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e manchões destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Os materiais serão utilizados em caminhões, máquinas rodoviárias, equipamentos agrícolas e veículos leves pertencentes ao Município, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na execução de serviços de manutenção de estradas, transporte, obras públicas e demais atividades da Administração Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus deverão ser novos, de primeira linha, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas indicadas no processo licitatório e às normas de qualidade vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação do setor responsável.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, Sr. Reinaldo Roman**, cabendo ao setor responsável acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento **o menor preço por item**, conforme especificações constantes no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 718.850,34**, conforme levantamento de preços realizado junto ao mercado.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias municipais, previstas no orçamento vigente.

Vista Alegre do Prata/RS, 10 de março de 2026.

Franciele Marchioro Boschi

Assessora da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Reinaldo Roman

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pneus destinados aos ônibus utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação do Município de Vista Alegre do Prata/RS, empregados no transporte de alunos e no atendimento às demandas da Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, especialmente os ônibus destinados ao transporte escolar.

A substituição periódica dos pneus é essencial para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos passageiros e cumprimento das normas de trânsito vigentes.

Dessa forma, a aquisição dos pneus torna-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, especialmente no que se refere ao transporte seguro e regular dos estudantes da rede municipal de ensino e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pneus novos, de primeiro uso, compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Os pneus deverão possuir qualidade adequada, garantindo segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em veículos de transporte coletivo, especialmente ônibus utilizados no transporte escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório**, observando-se a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Os pneus deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados ou reconicionados;
- Estar em conformidade com as normas e certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente do INMETRO;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- Apresentar qualidade e resistência compatíveis com a utilização em veículos de transporte coletivo;
- Estar em perfeitas condições no momento da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos pneus ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, mediante solicitação prévia da Administração.

Os produtos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, cabendo ao fornecedor a substituição de eventuais itens que apresentarem defeitos, danos ou inconformidades no momento da conferência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega e conferência dos pneus por servidor responsável, observando-se as condições estabelecidas no processo licitatório.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de **processo licitatório**, observando-se o critério de **menor preço**, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas para os pneus e as condições estabelecidas no edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 21.690,84** (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação do Município de Vista Alegre do Prata/RS, previstas no orçamento vigente.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Vista Alegre do Prata, 10 de março de 2026.

Nayara Sebastião

Assessora da Secretaria

[Assinatura]
Secretária Municipal de Educação,
Assistência Social e Habitação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e manchões destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade administrativa de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos veículos e máquinas utilizados nos serviços públicos, tais como transporte de servidores, transporte escolar, manutenção de estradas, atividades agrícolas, obras públicas e demais serviços essenciais à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e manchões compatíveis com os diversos tipos de veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

A contratação permitirá a reposição periódica e manutenção adequada dos equipamentos rodoviários, garantindo maior durabilidade dos veículos, segurança na circulação e redução de custos com manutenções emergenciais.

Os itens deverão atender às especificações técnicas e dimensões compatíveis com os veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, conforme quantitativos e descrições definidos no processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento dos produtos.

Os pneus deverão:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Ser novos, não reformados ou recapados;
- Possuir certificação do INMETRO, quando aplicável;
- Estar dentro das normas técnicas vigentes;
- Apresentar garantia contra defeitos de fabricação;
- Ser compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e máquinas.

As câmaras de ar, protetores e manchões deverão ser de boa qualidade, compatíveis com os pneus fornecidos e adequados ao uso em veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos itens conforme quantitativos e especificações definidos no processo licitatório.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado em contrato ou na autorização de fornecimento, junto ao setor ou Secretaria responsável.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade com as especificações ou danos no transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria responsável pela frota, por meio de servidor designado.

Compete à fiscalização acompanhar:

- O cumprimento das especificações técnicas dos produtos;
- O prazo de entrega;
- A qualidade dos itens fornecidos;
- O cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e conferência pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos itens e aprovação da documentação fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item ou lote, conforme definido no edital.

O critério de seleção observará a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos e utilização de sistemas oficiais de referência de preços, quando disponíveis.

A estimativa observará os princípios da economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, com emissão do respectivo empenho conforme a necessidade da Administração e disponibilidade financeira.

Vista Alegre do Prata, 10 de março de 2026.


Jonas Meneghini

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Em Exercício

